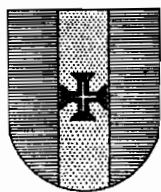


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 3

Terça-feira, 10 de Janeiro de 1989

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução da Mesa:

Autoriza a transferência financeira no montante de 3 687 300\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/89:

Autoriza a despesa inerente ao concurso público n.º 11/89 para fornecimento de «produtos irrecuperáveis médico-cirúrgicos» ao Centro Hospitalar do Funchel.

Resolução n.º 2/89:

Concede um subsídio aos colégios particulares, no montante de 30 568 531\$.

Resolução n.º 3/89:

Autoriza a promoção de Ângela Maria Martins Correia de Gouveia Melvill Araújo para a categoria de assessor do quadro do pessoal do Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes.

Resolução n.º 4/89:

Autoriza a promoção de Dalila Maria Bettencourt Caldeira de Sena Carvalho para a categoria de assessor do quadro do pessoal da Direcção Regional das Pescas.

Resolução n.º 5/89:

Autoriza a promoção de vários funcionários para a categoria de encarregado do quadro do pessoal da Direcção Regional de Agricultura.

Resolução n.º 6/89:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que cria a lei orgânica da Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

Resolução n.º 7/89:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «Beneficiação e Reconstrução, incluindo Sinalização e Segurança, da E. R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 8/89:

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público, para a adjudicação do fornecimento de 550 toneladas de betume 60/70, destinado à pavimentação das Estradas Regionais.

Resolução n.º 9/89:

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para a adjudicação do fornecimento de 300 toneladas de betume 180/200 destinado à pavimentação das Estradas Regionais.

Resolução n.º 10/89:

Adjudica a empreitada «Sistema Adutor do Porto Novo — adutora entre a Galeria e o sítio do Palheiro Ferreira à sociedade denominada «SOCIEDADE DE EMPREITADAS SOMAGUE, S. A.».

Resolução n.º 11/89:

Cria o Programa «Juventude e Trabalho — 89».

Resolução n.º 12/89:

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à dedução dos duodécimos das transferências correntes de capital, de Janeiro de 1989, do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

Resolução n.º 13/89:

Autoriza a contratação de José Raul Fernandes Pereira e de João Alves de Sousa, para prestarem serviço, respectivamente, como zelador e jardineiro no Complexo Turístico da Matur.

Resolução n.º 14/89:

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, o fornecimento de diverso equipamento a instalar no Laboratório Químico-Agrícola à sociedade que gira sob a firma «OLAIO & A. CAMACHO, LIMITADA».

Resolução n.º 15/89:

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, o fornecimento de diverso equipamento destinado às novas instalações da Direcção de Serviços de Comércio e Indústria Agrícola à sociedade que gira sob a firma «LEONEL P. CUNHA, HERDEIROS, LIMITADA».

Resolução n.º 16/89:

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, o fornecimento de diverso equipamento destinado à Universidade da Madeira, às novas instalações dos Serviços de Comércio e Indústria e ao Centro de Formação das Pescas à sociedade que gira sob a firma «VIRGÍLIO J. CANHA, LIMITADA».

Resolução n.º 17/89:

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, o fornecimento de diverso equipamento destinado à Direcção Regional de Finanças, Comércio e Indústria à sociedade que gira sob a firma «CAMACHO & MARQUES, LIMITADA».

ASSEMBLEIA REGIONAL**Resolução da Mesa**

A Mesa da Assembleia Regional da Madeira, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Regimento da Assembleia Regional, resolveu aprovar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de esc. 3 687 300\$00 (Três milhões seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução;

2.º — Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Regional da Madeira, 30 de Dezembro. — O Presidente, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*. — O Secretário, *Patrocínio Bartolomeu Figueira*. — O Secretário, *Rosa Maria Lopes Cravidão Gouvêa de Oliveira*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E
COORDENAÇÃO ECONÓMICA**

Portaria n.º 172/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral).

Classif. orgân.			Classif. eco.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01	00	00	01.02	02		Vencimentos/Subsídios — Deputados		600 000\$
01	00	00	01.02	04		Pessoal de Apoio — Gabinete da Presidência ...		17 600\$
01	00	00	01.46			Subsídios de Férias e de Natal		100 000\$
01	00	00	10.01			Abono de Família		100 000\$
01	00	00	11.00			Contribuições p/Instituições—Previdência Social		516 000\$
01	00	00	14.00			Deslocações — Compensação de encargos		1 000 000\$
01	00	00	41.00			Transferências — Instituições particulares		100 000\$
02	00	00	01.02			Pessoal dos Quadros		450 700\$
02	00	00	01.42	01		Pessoal tafeiro		150 000\$
02	00	00	01.46			Subsídios de Férias e de Natal		100 000\$
02	00	00	01.47			Diuturnidades		142 000\$
02	00	00	02.00			Gratificações		210 000\$
02	00	00	10.01			Abono de Família		201 000\$
01	00	00	01.02	03		Subvenção Vitalícia e subsídio de reintegração	439 500\$	
01	00	00	01.42	01		Pessoal de apoio — Gabinetes dos grupos parlamentares	127 200\$	
01	00	00	01.43			Gratificações certas e permanentes	17 600\$	
01	00	00	01.44			Representações certas e permanentes	366 000\$	
01	00	00	15.00			Abonos diversos — Compensação de encargos	2 436 000\$	
02	00	00	03.00			Horas extraordinárias	301 000\$	
TOTAL							3 687 300\$	3 687 300\$

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

1 — Aprovar e autorizar a despesa de 11 121 215\$00 respeitante ao Concurso Público n.º 11/89 da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, para fornecimento de «Produtos Irrecuperáveis Médico-Cirúrgicos» ao Centro Hospitalar do Funchal.

2 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento do Centro Hospitalar do Funchal na rubrica 3.1.2.4.2 para o ano em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 2/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 30 568 531\$00 do Capítulo 05, Divisão 01.00, Código 41.00, Alínea 02, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente ao pagamento do Subsídio aos Colégios Particulares relativo ao mês de Janeiro/89.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 3/89

Em conformidade com a alínea e), da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, ao abrigo do

disposto no Regulamento dos Concursos aprovado pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo e Secretaria Regional da Economia de 12 de Fevereiro de 1985, e na sequência do concurso interno de acesso para preenchimento de uma vaga de Assessor, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes, constante do mapa anexo à Portaria n.º 51/87, de 11 de Maio, aberto por aviso datado de 31 de Outubro de 1988, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 177, de 7 de Novembro do mesmo ano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu promover para a categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior, daquele quadro de pessoal a funcionária Ângela Maria Martins Correia de Gouveia Melvill Araújo.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 4/89

Em conformidade com a alínea e), da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos aprovado pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo e Secretaria Regional da Economia de 12 de Fevereiro de 1985, e na sequência do concurso interno de acesso para preenchimento de uma vaga de Assessor, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional das Pescas, constante do mapa anexo à Portaria n.º 51/87, de 11 de Maio, aberto por aviso datado de 24 de Outubro de 1988, publicado no Jornal Oficial, II Série, número 173, de 28 de Outubro do mesmo ano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu promover para a categoria de Assessor, da carreira Técnica Supe-

rior, daquele quadro de pessoal a funcionária Dalila Maria Bettencourt Caldeira de Sena Carvalho.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 5/89

Em conformidade com a alínea e), da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos aprovado pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo e Secretaria Regional da Economia de 12 de Fevereiro de 1985, e na sequência do concurso interno de acesso para preenchimento de três vagas de encarregado, do grupo de pessoal, «Outro Pessoal», do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, constante do mapa anexo à Portaria n.º 51/87, de 11 de Maio, aberto por aviso datado de 9 de Agosto de 1988, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 127, de 16 de Agosto do mesmo ano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu promover para a categoria de encarregado, do grupo de pessoal, «Outro Pessoal», daquele quadro de pessoal os seguintes funcionários:

Augusto de Gouveia
Arlindo de Freitas
Manuel José Fá.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 6/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que

cria a Lei Orgânica da Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

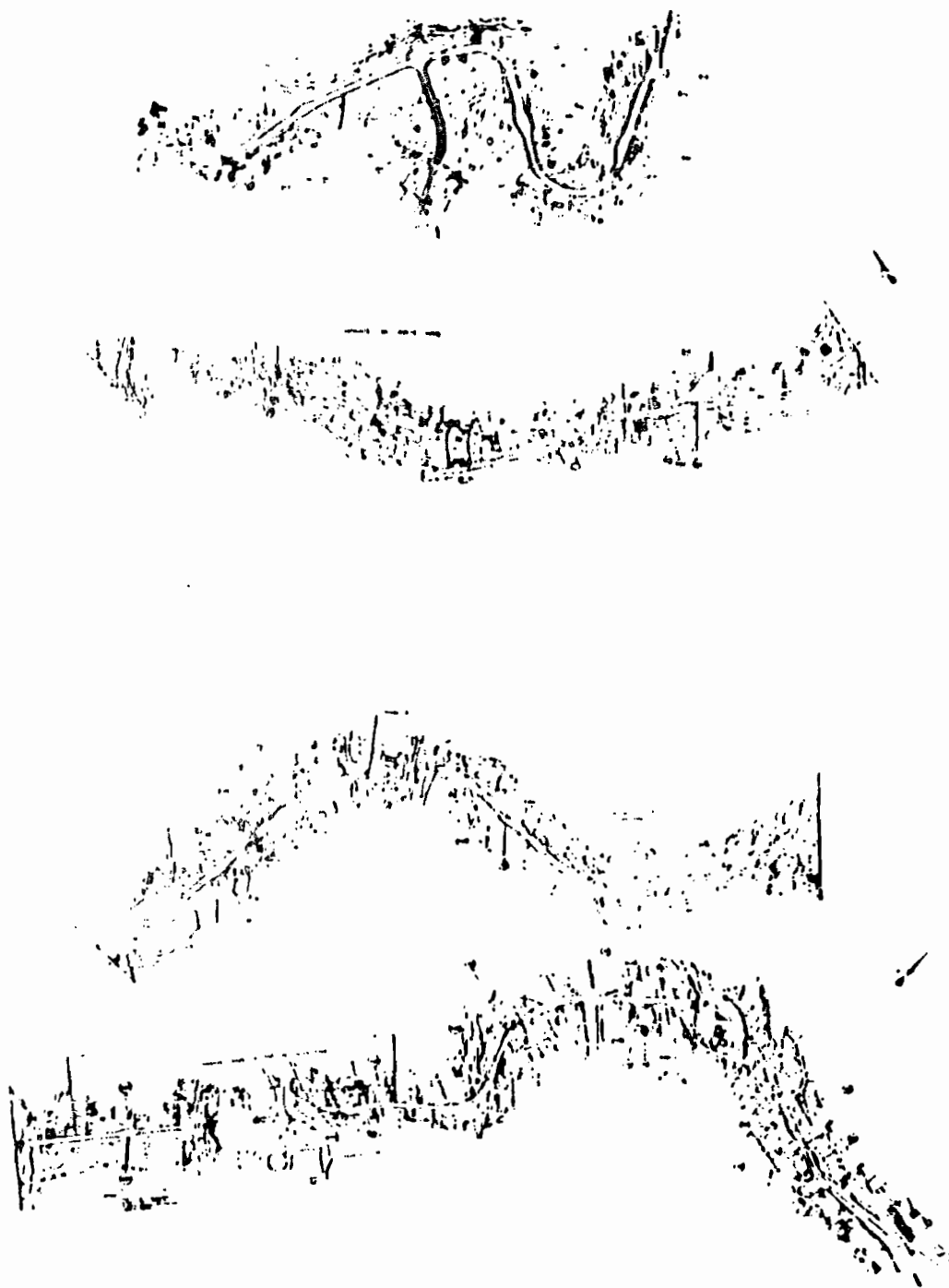
Resolução n.º 7/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e nos termos e ao abrigo dos Art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, coloinas, arrendamentos, acessões, regalias, pertences e acessórios, prejuízos emergentes de cessações de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes do projecto da obra e identificados na planta e relação anexas, anecessários à «Obra de Beneficiação e Reconstrução, incluindo Sinalização e Segurança, da E. R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)», a levar a efeito por este Governo Regional através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa das referidas parcelas e imóveis, a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

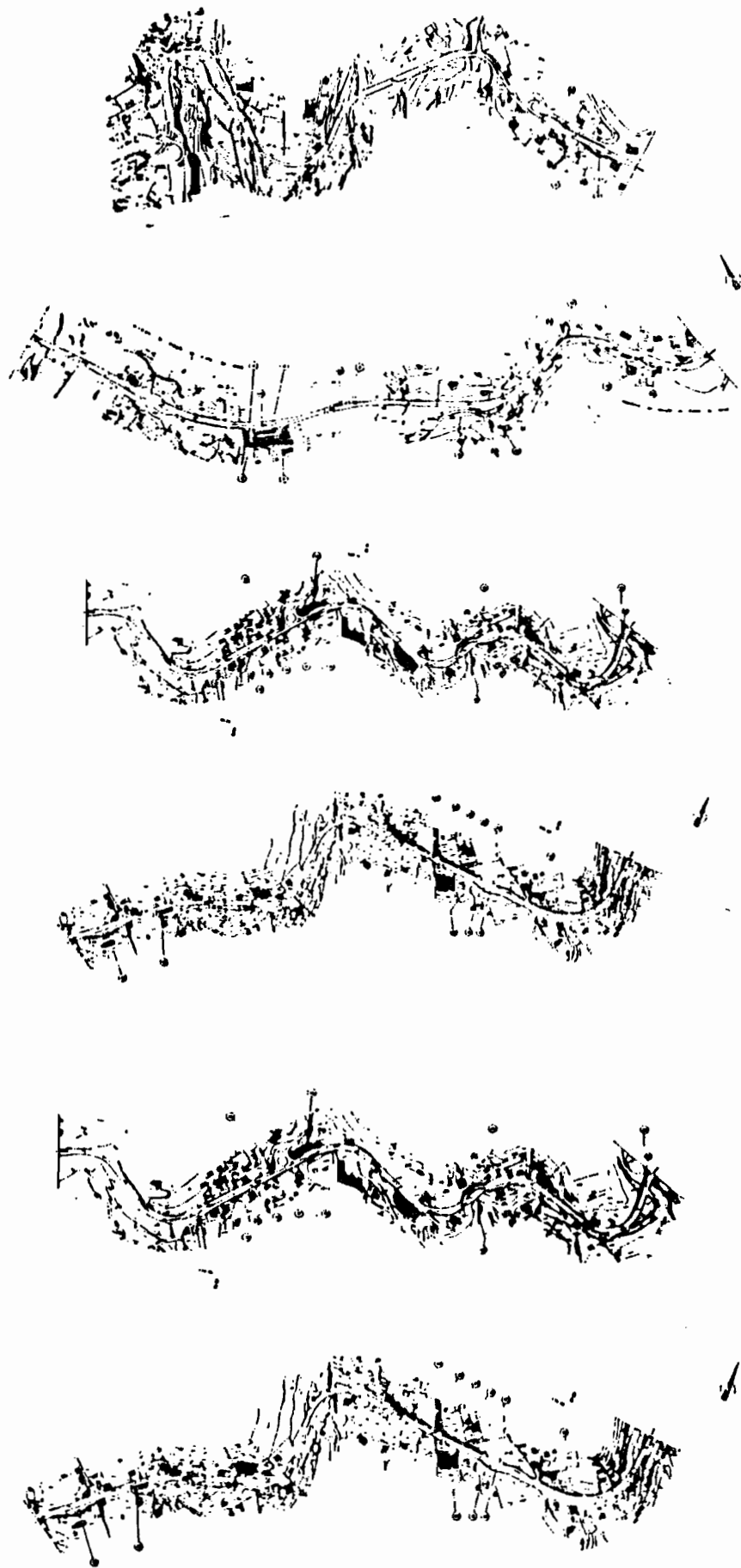
Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional do Equipamento Social

PROJECTO DE BENEFICIAÇÃO E RECONSTRUCÃO, INCLUINDO SINALIZAÇÃO, DA E.R. 101, ENTRE A BOANOVA (FUNCHAL) E O AEROPORTO.



RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ABRAÇADOS		
N.º das Parcelas	Nome dos Proprietários e Detentores	Áreas a Expropriar ou Quantidades
1	ISABEL DA DE MATOS HONORINA CÂMARA	960,00 m2
2	HERDEIROS DE MANUEL FARIA	48,00 m2
3	TANAH RAUJA	480,00 m2
4	TOBIAS FERNANDES DE GOUVEIA	432,00 m2
5	FRANCISCO GONÇALVES	396,00 m2
6	ADAM BLANDY	1.755,00 m2
7	HO DA CONCEIÇÃO F. GOUVEIA	529,00 m2
8	MANUEL FERREIRA DE NÓBREGA	376,00 m2
9	JOSÉ NÓBREGA	63,00 m2
10	JOAQUIM FERREIRA	300,00 m2
11	HERDEIROS DE JOSÉ RODRIGUES	350,00 m2
12	ADAM BLANDY	280,00 m2
13	MANUEL BERNARDO DE NÓBREGA	23,00 m2
14	ANTÓNIO FERNANDO DA LIA	79,00 m2
15	GOVERNO REGIONAL	100,00 m2
16	SINGILO FERNANDES SERODIO	1.430,00 m2
17	MANUEL RODRIGUES	138,00 m2
18	BANCO TOSTA & AÇORES	710,00 m2
19	GOVERNO REGIONAL	680,00 m2
20	" "	550,00 m2
21	" "	200,00 m2
22	JOÃO JARDIM	1.215,00 m2
23	REZATO JARDIM	33,00 m2
24	JOÃO FERRANDES NEVES	169,00 m2
25	JOSÉ SEVERO DE COSTA E ABREU	306,00 m2
26	JOSÉ BAPTISTA FERNANDES	126,00 m2
27	HERDEIROS DE MANUEL PINTO DA SILVA	384,00 m2
28	JOÃO DE CAIRES NÓBREGA	965,00 m2
29	JOSÉ SEVERO DE CASTRO E ABREU	138,00 m2
30	" " " " " "	224,00 m2
31	HERDEIROS Srª ABEL	116,00 m2
32	FRANCISCO ALEXANDRE GONÇALVES	625,00 m2
33	HERDEIROS DE JOSÉ COELHO VIZINHO	420,00 m2
34	SALOMÉ PESTANA DUARTE	90,00 m2
35	GOVERNO REGIONAL	264,00 m2
36	MANUEL DA GAMA	288,00 m2
37	ANTÓNIO CORREIA COELHO	120,00 m2
38	JOSÉ GOUVEIA FREIRA	414,00 m2
39	JOSÉ DE SÁ JUNIOR	278,00 m2
40	MANUEL DE SÁ	406,00 m2
41	ALEXANDRE NÓBREGA XICHARO	180,00 m2
42	HERDEIROS DE ACOSTINHO NÓBREGA DOS SANTOS	743,00 m2
43	HERDEIROS DE JOÃO DA GAMA	77,00 m2
44	MANUEL NÓBREGA DOS SANTOS	182,00 m2
45	RAFAEL NÓBREGA XICHARO	264,00 m2
46	GOVERNO REGIONAL	1.100,00 m2
47	" "	900,00 m2
48	HERDEIROS DE JATHE SOUSA	1.976,00 m2
49	HERDEIROS LÓBO D'ATA	500,00 m2
50	VICENTE DA GAMA	210,00 m2
51	CELESTINA REAO	75,00 m2
52	JOÃO ALBINO DO REGO	218,00 m2
53	GOVERNO REGIONAL	788,00 m2
54	BENJAMIM MARTINS	660,00 m2
55	MANUEL DE FREITAS GAULÉS	755,00 m2
56	" " " "	350,00 m2
57	JOSÉ NICOLAU DE FREITAS	580,00 m2
58	JOSÉ LÓBO DE MATOS	2.100,00 m2
59	JOÃO VITOR JARDIM GOMES E OUTROS	1.200,00 m2
60	JOÃO DE CAIRES	240,00 m2
61	ALVARINHO NÓBREGA DA FONTE	855,00 m2
62	JOSÉ MARTINS	833,00 m2
63	JOSÉ EVARISTO DA GAMA	1.230,00 m2
64	GOVERNO REGIONAL	1.300,00 m2
65	ACOSTINHO JORGE DE FREITAS	286,00 m2
66	HERDEIROS DE ANTÓNIO DE FREITAS	418,00 m2
67	FERNANDO LUÍS DE ANDRADE	153,00 m2
68	JOSÉ PEDRO DE FREITAS	150,00 m2
69	GOVERNO REGIONAL	38,00 m2
70	HERDEIROS DE JOÃO PESTANA	431,00 m2
71	GOVERNO REGIONAL	70,00 m2
72	HERDEIROS DE JOAQUIM NÓBREGA ESCUNA	1.800,00 m2
73	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ	105,00 m2
74	IGREJA PAROQUIAL	28,00 m2
75	RAUL VIEIRA	150,00 m2
76	FERNANDO DE FREITAS	210,00 m2

Resolução n.º 8/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir concurso público para o forneci-

mento de 550 toneladas de betume 60/70, destinado à pavimentação das Estradas Regionais.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, Miguel José Luís de Sousa.

Resolução n.º 9/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir concurso público para o fornecimento de 300 toneladas de betume 180/200, destinado à pavimentação das Estradas Regionais.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 10/89

Tendo tomado conhecimento do relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público da empreitada de execução do «Sistema Adutor do Porto Novo — Adutora entre a Galeria e o Sítio do Palheiro Ferreiro», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu adjudicar a referida obra à empresa «Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, SA», pelo valor de 296 795 190\$20, no prazo de 6 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada pela rubrica 04/50/33.06/71.09 do Ano Económico 1988 através do regime de duodécimos, a vigorar em 1989 até aprovação do Orçamento da Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 11/89

O Programa «Juventude e Trabalho» realizado desde há alguns anos na Região, vem proporcionando aos jovens, um contacto com o mundo do trabalho e consiste numa forma válida e socialmente útil de ocupação das suas férias escolares, que procura sensibilizá-los para os problemas da sua futura inserção no mundo laboral.

Assim, os resultados dos programas anteriores, e o interesse que o mesmo vem suscitando junto da população jovem, justificam a sua realização no presente ano, com a possibilidade de introdução de algumas alterações que visam melhorá-lo em aspectos pontuais.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu o seguinte:

1 — É criado o Programa «Juventude e Trabalho-89», com o intuito de proporcionar a jovens estudantes em férias escolares uma ocupação válida e socialmente produtiva dos seus tempos livres, e também sensibilizá-los para a temática da sua futura integração na vida activa.

2 — O Programa incluirá ainda actividades dirigidas a jovens candidatos ao primeiro emprego, com o objectivo do mesmo facultar uma primeira experiência profissional que facilite a sua integração no mundo laboral.

3 — As actividades a implementar deverão ser programadas no sentido de não interferirem com o regular funcionamento do mercado de trabalho.

4 — O Programa decorrerá no período compreendido entre 1 de Julho e 30 de Setembro do corrente ano e deverá integrar:

a) actividades em serviços públicos, dependentes ou não do Governo Regional e nas Autarquias Locais, para jovens estudantes;

b) actividades em empresas públicas, privadas ou cooperativas estabelecidas na Região, destinadas a candidatos ao primeiro emprego inscritos no Centro de Emprego do Funchal.

5 — Os serviços públicos que participem nas actividades deverão proporcionar aos jovens, a assistência devida, tendo em atenção os objectivos referidos no ponto 1 desta Resolução.

6 — Durante o período de duração do Programa, as empresas intervenientes celebrarão com os jovens candidatos ao primeiro emprego, contratos de trabalho a prazo nos termos do Decreto-Lei n.º 781/76, de 28 de Outubro, sendo aplicáveis aos jovens admitidos os benefícios sociais, direitos e deveres inerentes à sua condição de trabalhadores.

7 — Às empresas serão atribuídos incentivos financeiros à contratação de jovens, de montante a fixar em função do grau de dificuldade de colocação dos trabalhadores a admitir.

8 — A caracterização do Programa, nomeadamente actividades a desenvolver, condições de acesso, direitos e deveres dos jovens participantes, bem como as alterações pontuais adequadas,

serão definidas em regulamento a aprovar por Despacho Conjunto do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

9 — O Programa será executado no âmbito da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego que destacará os meios materiais e humanos adequados.

10 — Os encargos com a realização do Programa serão suportados pela Direcção Regional de Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 12/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a deduzir os duodécimos das transferências correntes e de capital, de Janeiro de 1989, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei 1/87, de 6 de Janeiro, o montante de juros no valor de 4 380 835\$00, com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S. A., e alguns Municípios da Região, nos termos do quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	113 168\$00	75 445\$00	188 163\$00
MACHICO	706 526\$00	471 017\$00	1 177 543\$00
PORTO MONIZ	53 356\$00	35 570\$00	88 926\$00
RIBEIRA BRAVA	425 030\$00	283 354\$00	708 384\$00
SANTA CRUZ	318 899\$00	212 600\$00	531 499\$00
SANTANA	460 170\$00	306 780\$00	766 950\$00
S. VICENTE	551 352\$00	367 568\$00	918 920\$00
TOTAL	2 628 501\$00	1 752 334\$00	4 380 835\$00

b) As importâncias referidas serão pagas ao Banco Internacional do Funchal, S. A. (BANIF), nos termos das dotações orçamentais 03.80.23.00 e 03.80.24.00 respectivamente, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 13/89

Considerando a necessidade de celebrar novo contrato com o pessoal que se encontra a trabalhar no Complexo Turístico da Matur;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, ouvidas a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica e a Secretaria Regional da Administração Pública, resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento So-

cial a celebrar contrato de trabalho, pelo prazo de um ano, nos termos do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 280/85, de 27 de Julho, aplicado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional 8/88/M, de 19 de Fevereiro, com José Raúl Fernandes Pereira, para prestar serviço como Zelador e João Alves de Sousa, para prestar serviço como Jardineiro.

Dada a urgente conveniência de serviço, os contratos têm início hoje, 5 de Janeiro de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 14/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

Adjudicar à firma «Oláio & A. Camacho, Limitada», sediada na Rua 31 de Janeiro, 73/74, desta

cidade do Funchal, o fornecimento de diverso equipamento para instalar no Laboratório Químico Agrícola da Camacha, pelo valor global de 1 586 825\$00.

Mais resolve, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, autorizar que o equipamento em causa seja adquirido com dispensa de realização de concurso público ou limitado e contrato.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 52.00.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 15/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

Adjudicar à firma «Leonel P. Cunha, Herds., Lda.», sediada na Rua das Mercês, 45, desta cidade do Funchal, o fornecimento de diverso equipamento destinado às novas instalações da Direcção de Serviços de Comércio e Indústria Agrícola, pelo valor global de 4 670 548\$00.

Mais resolve, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei 211/79, de 12 de Julho, autorizar que o equipamento em causa seja adquirido com dispensa de realização de concurso público ou limitado e contrato.

O encargo resultante da presente Resolução será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 52.00.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 16/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

Adjudicar à firma «Virgílio J. Canha, Limitada», sediada na Rua do Carmo, 4/8, desta cidade do Funchal, o fornecimento de diverso equipamento

destinado à Universidade da Madeira, às novas instalações dos Serviços de Comércio e Indústria e ao Centro de Formação das Pescas, pelo valor global de 3 017 642\$00.

Mais resolve, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, autorizar que o equipamento em causa seja adquirido com dispensa de realização de concurso público ou limitado e contrato.

O encargo resultante da presente Resolução será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 52.00.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 17/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

Adjudicar à firma «Camacho & Marques, Limitada», sediada na Rua das Hortas, 6 e 41, desta cidade do Funchal, o fornecimento de diverso equipamento destinado à Direcção Regional de Finanças, Comércio e Indústria, pelo valor global de 1 493 030\$00.

Mais resolve, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, autorizar que o equipamento em causa seja adquirido com dispensa de realização de concurso público ou limitado e contrato.

O encargo resultante da presente Resolução será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 52.00.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 172/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional

para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral), há necessidade de se proceder à transferência da importância de (Novecentos e trinta dois mil escudos), da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do DL n.º 46/84, de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Vice-Presidente o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de (novecentos e

trinta dois mil escudos) de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 30 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Assinada em 30 de Dezembro de 1988.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Carçoso Gonçalves Jardim*. — O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
01	00	00	03.00	b)	1010	02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			31.00		1010	Gabinete Regional e Serviços de Apoio		
			38			Horas extraordinárias	362 000\$	
			38.04			Aquisição de Serviços — Não especificados ...	570 000\$	
						Transferências — Sector Público		
						Autarquias Locais		932 000\$
						TOTAL	932 000\$	932 000\$

Preço deste número: 54\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	A S S I N A T U R A S				«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa ... (Ano)	4 000\$00	(Semestre)	2 000\$00	
	1.ª Série »	1 800\$00	»	900\$00	
	2.ª Série »	1 800\$00	»	900\$00	
	3.ª Série »	1 800\$00	»	900\$00	
	Duas Séries ... »	3 600\$00	»	1 800\$00	
	Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50				
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)				